

PROCESSO Nº 237/2019

**CONTRATO PRODESP Nº PD019810**  
**CONTRATO PMSAP Nº 144/2020**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

**Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antonio do Pinhal, CEP 12.450-000, neste ato representado pelo Sr. Clodomiro Correia de Toledo Junior, Prefeito Municipal, portador do RG 24.242.850-2 e CPF 276.561.968-97, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.**

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) **que em 23/09/2019** foi celebrado o **Contrato nº PD019810** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. do Despacho 04 do Memorando 3.274/2020 da plataforma 1DOC do Processo nº 237/2019** ;

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 23/09/2020 a 22/09/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 99.158,40 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 26.993,12 (VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) para o presente exercício e o valor de R\$ 72.165,28 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) para o exercício de **2021**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00.00.01.400 (0400) – SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMO E COMUNICAÇÃO PJ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 03 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL  
CONTRATANTE**

**Clodomiro Correia de Toledo Junior**  
Prefeito Municipal

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---